

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

PORTARIA N.º 055/2017.

“Retifica os termos e artigos da portaria n.º 034/2014 de 21/07/2014, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, da Servidora Rita de Cássia Epaminondas de Carvalho Bianchini em favor do cônjuge Pedro Giachini e da filha menor Anna Laura Sizuko de Carvalho Popoli”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA** Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos do **Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição da República Federativa**, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, e **Artigos 7º, Inciso I e 31, Inciso II da Lei Municipal n.º 473/2013 de 24 de Abril de 2.013**, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, e ainda a Lei Municipal n.º 012/2013, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor e a Lei Municipal n.º 013/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora **RITA DE CASSIA EPAMINONDAS DE CARVALHO GIACHINI**, portadora do RG n.º 1855079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º. 474.838.221-04, efetivada em 31/01/2013, de acordo com a Portaria n.º 119/2013 e Termo de Posse n.º 252/2013, nomeada para a função de Educador Físico, nível A Classe 1, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob n.º 393 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social, com proventos integrais em favor do beneficiário vitalício Sr. Pedro Giachini, cônjuge, RG 0808450-5 SSP/MT e CPF n.º 477.122.019-00, o equivalente a 50%, (cinquenta por cento) e a beneficiária temporária menor Anna Laura Sizuko de Carvalho Popoli, RG 37.079.642-1 SSP/SP, CPF N.º 028.028.811-59, o equivalente a 50%, (cinquenta por cento), conforme Processo PREVI-CLAUDIA n.º 2014.05.0000002P, a partir de 04.07.2014 até posterior deliberação.

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

Art. 2.º A parcela de pensão do dependente da beneficiária temporária extingue-se ao completar a maioridade civil.

Art. 3.º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA – MT, 24 de Julho de 2017.

Sheila Yotzchetz
Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA
RG: 7.247.529-1 SSP/PR
CPF: 033.243.079-02
Endereço : Rua Arthur Bernardes nº 1617.
Telefone : (066 3546-2429) (066 9959-7495).
e-mail : sheilayotzchetz@hotmail.com

HOMOLOGO:

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-CLÁUDIA
